



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*

---

**LEI N.º 469/2001, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.001**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO DOROTHEA  
HOFFMANN DE ESPÍRITO SOLIDÁRIO.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica criado o Prêmio Dorothea Hoffmann de Espírito Solidário do Município de São Gabriel do Oeste, a ser conferido anualmente no dia 18 de agosto.

**Art. 2.º** A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em ato solene, entregará o Prêmio Dorothea Hoffmann de Espírito Solidário a pessoa de destaque na área social, nos termos do regulamento.

**Art. 3.º** A Prefeitura Municipal, a cada ano constituirá Comissão Especial de seleção com o fim último de indicar e promover a escolha do premiado, de acordo com os critérios regulamentares estabelecidos por Ato do Executivo Municipal.

**Art. 4.º** A Comissão Especial de escolha do contemplado com o Prêmio Dorothea Hoffmann de Espírito Solidário será constituída por:

- I. 02 (dois) representantes do gabinete do Prefeito Municipal;
- II. 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social;
- III. 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV. 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;
- V. 03 (três) representantes da Câmara Municipal.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes da aplicação deste diploma legal correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.






**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Art. 6.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 26 de Novembro de 2001

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
**PRÉFETO MUNICIPAL**

PUBLICADO EM 26 / 11 / 2001
ATRAVÉS: Afixação no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste








**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**REGULAMENTO**

**Prêmio Dorothea Hoffmann de  
Espírito Solidário**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo as inscrições de entidades sociais, públicas e religiosas que desejarem indicar candidatos a este Prêmio, nas condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO PRÊMIO:**

O Prêmio Dorothea Hoffmann de Espírito Solidário será concedido anualmente, pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, a cidadão/município que se destaque no trabalho humanitário e de cunho social, visando a inclusão de camadas populares situadas abaixo da linha de pobreza ou que apresente ações inovadoras enquanto tecnologia social.

Dorothea Anna Maria Hoffmann, de origem alemã agraciada com o título de cidadã de São Gabriel do Oeste, incansável missionária leiga ligada à Obra Kolping do Brasil, foi um exemplo de gestora e empreendedora da área social. No exercício de vários projetos, desenvolveu ações de alto significado na promoção de todo o homem e do homem todo, sendo antes de tudo uma entusiasta pelo desenvolvimento social e humano dos brasileiros.

A homenagem que a ela se faz, na verdade, valoriza esse certame, pois seu exemplo sintetiza exatamente o que a premiação pretende estimular e reconhecer: o espírito solidário que tem animado a muitos abnegados de nosso Município no trato das causas últimas do Social.

**2. DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Edital, reconhecer pessoas que se dedicam voluntariamente e se tornaram destaque na realização/execução de projetos que visam a inclusão social de famílias e segmentos pauperizados, em risco pessoal ou social.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**3. DO PRAZO E LOCAIS PARA INSCRIÇÃO:**

- 3.1 As indicações para o Prêmio Dorothea Hoffmann de Espírito Solidário serão realizadas no período de 01 a 31 de maio, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.2 O Edital deste Prêmio poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.3 Também serão aceitas as indicações via sedex ou AR, postadas até as 17 horas do dia 31 de maio e encaminhadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mato Grosso do Sul, 1678 – centro, CEP: 79490-000.

**4. DA INDICAÇÃO:**

- 4.1 Os interessados deverão apresentar o pedido de inscrição da indicação, mediante formulário específico (anexo I), dirigido à Secretaria Municipal de Assistência Social, em envelope lacrado, com a documentação de habilitação e as peças que caracterizam o caso.
- 4.2 Não serão aceitas indicações apresentadas fora do período estabelecido no item 3.1.
- 4.3 As inscrições das indicações serão gratuitas.
- 4.4 Cada entidade/pessoa física terá direito a apenas uma indicação de pessoa de destaque na área social.

**5. DA HABILITAÇÃO:**

Serão consideradas como critérios básicos de habilitação, de todas as indicações apresentadas: o consabido espírito solidário do indicado; que seja morador a mais de três anos no Município; que suas ações abnegadas tenham tido compromisso com a transformação de nossa cidade, apresentando um horizonte, uma perspectiva; que tenha sido uma liderança promotora de qualidade de vida mediante:

- a) Ações eficientes do ponto de vista econômico: adequadas à realidade do Município, com uso de tecnologias preferencialmente simples, de baixo custo e eficientes, e com usos adequado dos recursos naturais;
- b) Ações promotoras de autonomia e emancipação do cidadão: valorizando o saber popular e aliando-o ao saber técnico,







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

possibilitando aos cidadãos maior controle sobre seu próprio cotidiano;

- c) Ações que mobilizem o Município para garantir às próximas gerações um patrimônio de recursos igual ou maior do que o encontrado.

Para a habilitação cada grêmio ou pessoa poderá apresentar apenas uma indicação, na forma de relatos próprios ou no modelo do anexo II deste Edital.

A critério da Coordenação do Prêmio, poderá ser solicitada documentação adicional comprobatória da responsabilidade pela execução de projeto, programa ou atividade meritória. Em caso de não atendimento desta solicitação, a inscrição de indicação poderá ser anulada em qualquer etapa da premiação.

**6. DAS INICIATIVAS:**

Os relatos dos programas, projetos ou atividades inscritas para concorrer ao Prêmio deverão conter, pelo menos, os elementos abaixo relacionados:

- 6.1 Descrição das iniciativas;
- 6.2 Justificativas das iniciativas;
- 6.3 Público alvo da ação;
- 6.4 Recursos envolvidos;
- 6.5 Relato do indicado sobre sua ação;
- 6.6 Depoimentos colhidos por escrito de cidadãos de nossa comunidade;
- 6.7 Anexos: registros fotográficos, documentos, etc...

**7. DA COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO:**

A coordenação da seleção ficará a cargo do Gabinete do Prefeito Municipal que reunirá os componentes da Comissão Especial, composta de 11 (onze) membros, que se encarregará do desenvolvimento das etapas de premiação (discriminadas no item 8 deste Edital).

**8. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO:**

O processo de seleção será realizado em quatro etapas:

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

- 8.1 ETAPA 1: Habilitação (descrita no item n.º 5);
- 8.2 ETAPA 2: Qualificação – Após a fase de habilitação, a Comissão Especial fará a qualificação das iniciativas inscritas, selecionando as que se enquadram nos critérios do regulamento.
- 8.3 ETAPA 3: Avaliação Preliminar – Após a qualificação a Comissão Especial fará uma avaliação preliminar das indicações qualificadas, selecionando as 03 (três) melhores.
- 8.4 ETAPA 4: Avaliação Final – Levando em conta a abnegação, o tempo destinado às ações/atividades, a inovação, a criatividade e os resultados das ações relatadas, considerando-se seu caráter coletivo para o incremento da qualidade de vida da população, será escolhido o(a) contemplado(a) pelo Prêmio Dorothea Hoffmann de Espírito Solidário.
- 8.5 A decisão da Comissão Especial será tomada por maioria da soma das indicações.
- 8.6 No caso de empate, as iniciativas/indicações empatadas serão novamente submetidas à apreciação de Comissão Especial de Seleção para realizar desempate.
- 8.7 A decisão da Comissão Especial de Seleção é soberana, definitiva e irrecurável.
- 8.8 A decisão da Comissão Especial de Seleção será publicada no manual da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e em Jornal com circulação na Região.
- 8.9 Sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, os indicados para o certame, bem como os que procederem as moções, deverão apresentar, na Habilitação, termo de cessão de direitos de utilização, por quaisquer meios, do nome, da imagem e voz dos envolvidos com as ações/atividades desenvolvidas pelo indicado ao prêmio, para quaisquer fins (modelo Anexo III).

**DA PREMIAÇÃO:**

A pessoa escolhida para o Prêmio Dorothea Hoffmann de Espírito Solidário receberá uma placa de honra ao mérito da Câmara Municipal e o troféu relativo ao Prêmio.







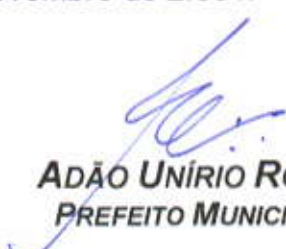
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 9.1 O resultado de cada versão da premiação será divulgada em novembro deste ano, com anúncio das datas de cerimônia, local e horário de entrega do Prêmio Dorothea Hoffmann de Espírito Solidário, com relato de seu trabalho e desempenho abnegado veiculado na imprensa regional.
- 9.1 A inscrição de indicado(a) para concorrer ao Prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 9.1 Na ocorrência de situação não prevista neste Edital, a Comissão Especial de Seleção deverá dirimi-las em caráter irrevogável e irretratável.
- 9.1 A associação de idéias, iniciativas, imagens ou qualquer tipo de referência de terceiros com os relatos inscritos neste certame são de inteira responsabilidade dos declarantes.
- 9.1 A Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e seus parceiros neste certame não poderão ser responsabilizados por qualquer dano ou prejuízo, material, autoral ou de qualquer natureza, reclamado por quem quer que seja, sob justificativa decorrente de interpretação ou aplicação das normas deste Edital.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 26 de Novembro de 2.001.

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

*Anexo I*

Nome do(a) Indicado(a): \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Nome do(a) responsável pela inscrição:

Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

São Gabriel do Oeste – MS  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS  
Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [gabinete@globaltele.com.br](mailto:gabinete@globaltele.com.br)  
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

DECLARAÇÃO

*Anexo II*

Atestamos, para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, que o Sr(a) \_\_\_\_\_, está desenvolvendo ações humanistas e inovadoras que contribuem para a transformação de nossa cidade, apresentando um novo horizonte, uma perspectiva, no viés de líder comunitário promotor de qualidade de vida.

Atestamos, também, a pessoa indicada é merecedora da confiança depositada por ser antes de tudo ética e comprometida com a melhoria da qualidade de vida principalmente da população carente.

São Gabriel do Oeste MS  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS

*Anexo III.*

Partes:

I - Entidade/Pessoa: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_ (se houver),

Endereço da sede/residência: \_\_\_\_\_

(endereço completo), doravante denominado (A) Cedente.

II – Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 15.389.588/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 600, Município de São Gabriel do Oeste – MS, doravante denominada Cessionária.

**Cláusula 1ª** - O objetivo do presente instrumento é a cessão definitiva dos direitos autorais pelo Cedente à Cessionária, de obra/atividade/ação, (descrever o objetivo em sua totalidade) \_\_\_\_\_

**Cláusula 2ª** - Fica concedido à Cessionária termo, podendo, também utilizar-se do direito de veiculação em qualquer meio de comunicação; de exibição em eventos, notadamente palestras, feiras, seminários, cursos e quaisquer outros, em qualquer idioma e lugar, sem quaisquer restrições ou pagamento, sendo indevidos inclusive pagamento a título de "mais valia", pelo que o Cedente se obriga a obter, junto aos artistas, figurante e demais pessoas que participarem dos programas, fitas ou CDs a devida autorização para utilização de sua imagem, nos limites ajustados nesta cláusula.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**Cláusula 3ª -** A cessão dos direitos autorais previstas neste instrumento será não onerosa. O prazo desta cessão será por tempo indeterminado.

**Cláusula 4ª -** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, ficando o foro da Câmara de São Gabriel do Oeste para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato.

E por estar a parte de pleno acordo com as condições ora pactuadas, firmo este instrumento em três (03) mas de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

São Gabriel do Oeste MS,  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Cedente

Testemunhas:

1º- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2º- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS  
Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [gabinete@globaltele.com.br](mailto:gabinete@globaltele.com.br)  
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".